

INDICAÇÃO CME Nº 02/99, APROVADA EM 24/08/1999 *

Assunto: Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba

Interessado: Conselho Municipal de Educação

Relatores: Cláudio Roberto Silva

Odinir Furlani

Wilson Sandano

Processo CME nº 03/99

CONSELHO PLENO

Com a instituição do Sistema Municipal de Ensino, cabe a este Conselho baixar as normas complementares para a educação infantil no âmbito deste sistema de ensino.

Em reunião do Conselho Pleno, realizada em 23/02/99, fomos designados para o estudo dos documentos existentes sobre o assunto e para a elaboração do anteprojeto de Deliberação.

O trabalho foi realizado levando em consideração principalmente o direito da criança de ter uma educação infantil de qualidade, procurando também considerar as peculiaridades locais.

Analisamos inúmeros documentos, entre os quais podemos citar: Constituição Federal/88, Constituição Paulista/89, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica do Município, Código de Obras do Município, Lei Federal 9394/96 (LDB), Resolução CNE/CEB 1/99, Parecer CNE/CEB nº 2/98, Indicação CEE nº 1/99, Indicação CEE nº 4/99 e outros.

Chegamos à Deliberação, que submetemos à apreciação do Plenário.

Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Estavam presentes os Conselheiros: Antonio Leite Neto, Cláudio Roberto Silva, José Carlos Florenzano, Maria Regina Salmi de Andrade, Maria Teresinha Del Cistia, Mário Antonio de Almeida Pellegrini, Odinir Furlani, Úrsula Jacinto Medeiros; Vânia Regina Boschetti, Wanderlei Acca, Wilson Sandano e Zulmira Antonia Gonçalves Bueno.

Sala do Plenário, em 24 de agosto de 1999.

Valdelice Borghi Ferreira

Presidente do CME

** Ver Resolução SEC/GS nº 82/99*

** PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA EM 10/09/99*

** Ver Deliberação CME nº 01/99, revogada pela Deliberação CME 01/2008.*



Conselho Municipal de Educação